



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0005-2025

Processo nº 0019-2025

EMENTA: Solicita informações sobre a regulamentação do serviço de motofrete e de entrega por aplicativo no Município, bem como sobre projetos a serem desenvolvidos para dar uma melhor condição aos entregadores motociclistas.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a regulamentação do serviço de motofrete e de entrega por aplicativo no Município, bem como sobre projetos a serem desenvolvidos para dar uma melhor condição aos entregadores motociclistas.

Com a Pandemia da Covid-19, o mercado de delivery cresceu e os motoboys são peças fundamentais para o sucesso desse serviço, garantindo que os produtos cheguem até os clientes de forma eficiente.

A importância desses profissionais pode ser comprovada ainda em diversos aspectos. Um deles é a flexibilidade e agilidade. Isso porque esses profissionais podem oferecer um serviço rápido e flexível, capaz de atender demandas de última hora ou emergenciais, o que é de suma importância para setores como alimentação, medicamentos e outros produtos essenciais. Esses profissionais ajudam a manter a cadeia de suprimentos em funcionamento, garantindo que pessoas em áreas remotas ou com dificuldades de acesso possam receber os produtos.

Os entregadores de aplicativos desempenham um papel crucial na economia digital do Município. Muitos desses trabalhadores enfrentam jornadas longas, baixos rendimentos e pouca proteção social. Para muitos, o trabalho de motoboy por aplicativo representa uma oportunidade de emprego e geração de renda, principalmente

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

em períodos de crise econômica.

Com o advento da Lei Municipal n.º 4.988, de 05 de novembro de 2018, (<https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/ima ge/L49882019.pdf?identificador=30003A004C00>), os serviços de mototáxi e motofrete no Município de Guaratinguetá foram estabelecidos, tendo como finalidade a prestação de serviço de transporte de passageiros (mototaxistas) e transporte remunerado de mercadorias e malotes para terceiros (motofretista).

Fl.s 02 do Requerimento n.º 0005-2025.

Ocorre que a supracitada Lei ainda não foi totalmente regulamentada, havendo uma nova modalidade de serviço de motofrete (a de entrega por aplicativo) a ser compreendida pela Legislação Municipal, assim como a ser devidamente regulamentada em âmbito local.

A Municipalidade deve estipular o formato da exploração do serviço, bem como a responsabilização das empresas que prestam serviço de entrega por aplicativos delivery ou motofrete.

Outro ponto que chama bastante atenção é a forma com que o Município vem tratando esses profissionais. Muitas demandas da classe foram ignoradas, como repintura de faixas de travessia de pedestres apagadas, que dificultam não só a travessia dos pedestres, mas também confundem aos motociclistas, falta de bebedouros e banheiros públicos espalhados pela Cidade, falta de um local que funcionaria como base/ponto de encontro onde se poderia recarregar os aparelhos e aguardar os chamados, entre outros.

Diante ao exposto, questionamos:

1. Como o Executivo Municipal irá suprir essa lacuna na Legislação e, devidamente, regulamentar o serviço de motofrete e de entrega por aplicativo no Município?
2. Com relação à demanda das faixas de travessia de pedestres, quais providências serão realizadas para refazer a pintura das seguintes vias: Praça Joaquim Vilela Oliveira Marcondes, próximo ao n.º 223; Avenida Rui Barbosa, próximo





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ao nº 371; Avenida Integração, próximo ao nº 1035; Avenida Professor João Rodrigues Alckmin, próximo ao nº 623; Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, próximo à rotatória; Avenida João Pessoa, próximo ao nº 636; Avenida João Pessoa, próximo ao nº 1635; Rua Alexandre Fleming, próximo aos números 06, 264 e 306?

3. Com relação à disponibilidade de bebedouros e banheiros públicos, em quais locais espalhados pela Cidade poderiam ser instalados? Há possibilidade de, inicialmente, ser instalado um bebedouro público no Bosque da Amizade “Germano de Carvalho”?

4. Com relação à demanda de criação de uma base / ponto de encontro, há possibilidade de se criar um local com banheiro e tomadas para recarregar os aparelhos de celular e onde os motociclistas que prestam serviços de motofrete e de entrega por aplicativo possam aguardar os chamados? Em caso positivo, sugerimos a possibilidade de transformar o local onde seria um ponto para transbordo de empresa de ônibus, em frente ao Buriti Shopping, em um espaço destinado a profissionais que realizam entrega de moto, haja vista que o local está abandonado há bastante tempo e fica em um ponto estratégico?

Fl.s 03 do Requerimento n.º 0005-2025.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia da presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor **PAULO HENRIQUE LOURUSSO CAVALHEIRO** – Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

PEDRO SANINNI
Vereador

Departamento Legislativo – PS/ap.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

